



Município de Farol

DECRETO Nº 2255/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAROL E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, INSTAURA PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OCLECIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DE FAROL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 1976/2023, ARTIGO 4º, INCISOS XI E XII, E NA CLÁUSULA 9 DO CONTRATO Nº 111/2023, CONSIDERANDO:

1. A inexecução total do contrato pela empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP.
2. As notificações enviadas à empresa, que não foram atendidas.
3. A necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, de forma unilateral, o Contrato nº 111/2023, firmado entre o Município de Farol e a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP.

Art. 2º - Determina-se a abertura de processo administrativo para a aplicação das sanções cabíveis à empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, conforme estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 9.1 e 10.2 do Contrato nº 111/2023, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Os fatos imputados à empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP são a inexecução total do contrato e o não cumprimento dos prazos de entrega estipulados.

Parágrafo Único - As penalidades cabíveis incluem multa de 30% sobre o valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com o Município de Farol por um período de 2 anos, conforme disposto no Art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 02 de julho de 2024.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal